



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 – CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura nº 01/2021, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MARIA ROZÉLIA PEREIRA DE LIMA	109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	184	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4º
LUCIANE APARECIDA SANTOS	212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5º
CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES	26	PROFESSOR	1º
PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA	187	PROFESSOR	2º
JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	284	PROFESSOR	3º
SIRLENE MATEUS DE OLIVEIRA	325	PROFESSOR	4º
ZINEIDE DE FÁTIMA TAVARES DA ROCHA	70	PROFESSOR	5º
CRISTIANE EVA PISKI	55	PROFESSOR	6º
CAMILA DA ROCHA	386	PROFESSOR	7º
CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	63	PROFESSOR	8º
VANESSA BELGMANN DE OLIVEIRA	51	PROFESSOR	9º
ANGELO RONAN SOBRINHO	451	PROFESSOR	10º
RAQUEL LEPREVOST	115	PROFESSOR	11º
CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	46	PROFESSOR	12º
NEUZELI APARECIDA PRINCIVAL NEGOSEKI	62	PROFESSOR	13º
ELIZABETE KARPINSKI	61	PROFESSOR	14º
RAFAEL DE LACERDA	362	PROFESSOR	15º
BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	161	PROFESSOR	16º
CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	388	PROFESSOR	17º
MARIA HUBEL	272	PROFESSOR	18º
VALDINE KRAMAR	88	PROFESSOR	19º



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL GABINETE DO PREFEITO

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;

I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.

b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

- Carteira de Identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL GABINETE DO PREFEITO

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
 - outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
 - Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
- d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
- e) comprovante de endereço atual;
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
- I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
 - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
- j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
- k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
- l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL GABINETE DO PREFEITO

- m) Certidão de Nascimento ou casamento;
- n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
- o) Comprovante de escolaridade;
- p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
- q) Foto 3x4;
- r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
- d) tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- h) Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
- i) deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
- j) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL GABINETE DO PREFEITO

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.

5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2021

José Altair Moreira
Prefeito